

## DEFENSORIA PÚBLICA

### EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2015 PROCESSO N° 04087504/2019 DPGE(SPU)

**I - CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE/CE, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado, inscrita no CNPJ sob o N° 05.220.055/0001-20, situada na Av. Pinto Bandeira, N.º 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60.811.170;

**II - CONTRATADA:** EUROSERV BUSINESS & NEGOCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N° 35.014.448/0001-49, com sede na Av. Antônio Sales, n° 2255, sala 106, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP 60.135-102;

**III – OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2019, das categorias: Advogado, Analista de Rh e Pessoal, Analista de Finanças, Analista Administrativo Especializado, Apoio Administrativo Especializado, Assessor de Planejamento e Controle, Assessor Técnico, Assistente Social, Bibliotecário, Engenheiro Civil, Jornalista e Psicólogo II, vigente a partir de 01.01.2019, passando o valor mensal de R\$ 432.970,89 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 446.142,94 (quatrocentos e quarenta e seis mil cento e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), com aporte mensal de R\$ 13.172,06 (treze mil, cento e setenta e dois reais e seis centavos), ou seja, acrescentando-se R\$ 158.064,65 (cento e cinquenta e oito mil, sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) ao valor global do contrato que passará de R\$ 5.195.650,74 (cinco milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 5.353.715,39 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e quinze reais e trinta e nove centavos);

**IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, II, d, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações; os subitens 5.2 e 5.3, da Cláusula Quinta do contrato em comento, bem como a instrução do Processo nº 04087504/2018;

**V - FORO:** da Comarca de Fortaleza-CE;

**VI - VIGÊNCIA:** a partir de 11 de julho de 2019, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2019;

**VII - VALOR GLOBAL:** R\$ 5.353.715,39 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e quinze reais e trinta e nove centavos);

**VIII - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

**IX - DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2019;

**X - SIGNATÁRIOS:** Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, e Pedro Tiago Ramalho de Lemos, representante legal da empresa.

**Petrus Henrique Gonçalves Freire**  
Assessor Jurídico

### EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2015

**I - ESPÉCIE:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2015 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A.,

**II - CONTRATANTE:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, inscrito no CNPJ sob o n° 05.220.055/0001-20;

**III - ENDEREÇO:** Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-170, Fortaleza/CE;

**IV - CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.506.307/0001-57;

**V - ENDEREÇO:** com sede na Rua Machado de Assis, n° 50, prédio 02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom, Rio Grande do Sul;

**VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, e processo administrativo nº 04380406/2019;

**VII- FORO:** da Comarca de Fortaleza/Ce;

**VIII - OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de julho de 2019, atribuindo ao novo período o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

**IX - VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

**X - DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente aditivo ao Contrato n° 13/2015, se inicia na data de 28 de julho de 2019;

**XI - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

**XII - DATA:** 03 de junho de 2019;

**XIII - SIGNATÁRIOS:** Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado, Diego da Silva Gonçalves e Luciano Rodrigo Weiand, representantes legais da Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.

**Petrus Henrique Gonçalves Freire**  
Assessor Jurídico

## EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 174/2015

**I – ESPÉCIE:** Segundo Aditivo ao Convênio nº 174/2015, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ;

**II - OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio que tem por objetivo regulamentar os termos e condições para que o TJCE publique, em seu Diário da Justiça, os atos judiciais e administrativo da DPGE, por 12 (doze) meses, a partir de 29/06/2019.

De acordo com a Cláusula Sexta do Convênio, fica reajustado o valor mensal do convênio em 2,854890%, passando de R\$ 6.136,70 (seis mil, cento e trinta e seis reais e setenta centavos), para R\$ 6.311,90 (seis mil, trezentos e onze reais e noventa centavos), índice referente à variação do IPC-A de jun/2017 a maio/2018, retroativamente a junho de 2018;

Ainda por este aditivo fica reajustado o valor mensal do convênio em 4,658360%, passando de R\$ 6.311,90 (seis mil, trezentos e onze reais e noventa centavos), para os atuais R\$ 6.605,93 (seis mil, seiscentos e cinco reais e noventa e três centavos) índice referente à variação do IPC-A de jun/2018 a maio/2019, a partir de junho de 2019.

**III- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O termo aditivo tem por respaldo legal as disposições contidas nos artigos 57, inciso II; 65, § 8º, c/c o art. 116, todos da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações, assim como Cláusula Décima Primeira do Termo de Cooperação Técnica Nº 02/2016.

**IV - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo;

**V – DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, 28 de junho de 2019;

**VI – SIGNATÁRIOS:** Washington Luis Silveira de Araújo, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

**Petrus Henrique Gonçalves Freire**

Assessor Jurídico

## EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2016

**I - ESPÉCIE:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2016 CELEBRADO ENTRE O SR. ÉLBER BARBOSA BEZERRA DE MENEZES, REPRESENTADO NESTA ATO PELA EXPERT IMÓVEIS LTDA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO;

**I - LOCATÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE/CE,** inscrita no CNPJ Nº 02.014.521/0001-23, com endereço na Av. Pinto Bandeira, N.º 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

**II – LOCADORA: ÉLBER BARBOSA BEZERRA DE MENEZES,** brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG nº 95002350625 SSP/CE e CPF nº 033.908.883-49, residente e domiciliado na Av. José Morais de Almeida, nº 777, Quadra nº 07, Lote 01, Quintas do Lago, Bairro Coaçu, Eusébio/CE, CEP 61.760-000 e a administradora do imóvel, **EXPERT IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.478.046/0001-53, localizada na Av. Barão de Studart, nº 300, Térreo - Edifício LC Corporate, Bairro Meireles, Fortaleza/CE, representada por seu Sócio Sr. Luciano Cavalcante Neto, brasileiro, corretor de imóveis, portador do CPF nº 648.354.053-15, RG nº 920210177-53 e Creci nº 5803/CE;

**III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 62, § 3º, I, da Lei Federal nº 8.666/93; art. 51, inciso I, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato); Cláusula Quinta do contrato original, bem como nos termos do Processo nº 04380074/2019;

**IV- FORO:** da Comarca de Fortaleza/Ce;

**V - OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo original da locação por novo período de 12 (doze) meses, a partir de 22/07/2019, atribuindo-se ao novo período o valor de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais);

**VI - VALOR GLOBAL:** R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)

**VII - DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de julho de 2019;

**VIII - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

**IX - DATA:** 16 de julho de 2019.

**X - SIGNATÁRIOS:** Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Élber Barbosa Bezerra de Menezes, locador e Luciano Cavalcante Neto, Sócio da Administradora Expert Imóveis Ltda

**Petrus Henrique Gonçalves Freire**

Assessor Jurídico



## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 05/2019

**PARTÍCIPES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, nº 1111, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170; UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, doravante denominada UFC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.272.626/0001-31, localizada na Av. da Universidade, nº 2853, Bairro Benfica, CEP: 60020-181, Fortaleza-CE, e a TARAMELA ASSESSORIA TÉCNICA EM ARQUITETURA E CIDADE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.310.705/0001-76, localizada na Rua Afonso Vizeu, nº 30, Bairro Centro, CEP: 60060-160, Fortaleza-CE;

**OBJETO:** o presente Acordo de Cooperação Técnico e Operacional tem por objeto fomentar ações em conjunto voltadas à garantia do direito à moradia de comunidades vulneráveis na cidade de Fortaleza, através da assistência jurídica integral e gratuita prestada pela Defensoria Pública e do apoio técnico prestado pelos estudantes de arquitetura integrantes do Escritório Modelo de Arquitetura da UFC da Taramela Assessoria Técnica em Arquitetura e Cidade;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem como fundamento o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; art. 8º, inciso III do Regimento Interno da Defensoria Pública, assim como o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 05948546/2019;

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado por anuência das partes, através do competente termo aditivo.

**FORO:** Fica eleito o foro de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2019.

**SIGNATÁRIOS :** Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará; Henry de Holanda Campos, reitor da Universidade Federal do Ceará – UFC e Lucas Golignac Lessa, Coordenador Geral da Taramela Assessoria Técnica em Arquitetura e Cidade.

**Petrus Henrique Gonçalves Freire**

Assessor Jurídico

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2019

**PROC. N° 06100990/2019 – DPGE (SPU)**

**PESSOA JURÍDICA:** CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, situada Av. Champagnat, nº 645, Ed. Palmares, SL 502, Bairro Centro Vila Velha-ES, CEP: 29.100-011 .

**CNPJ:** 36.003.671/0001-53

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais), referente ao pagamento de 01 (uma) inscrição da servidora Nídia de Matos Nunes, para participar do curso “NOVA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS”, a ser realizado pela empresa CONSULTRE, no período de 22 a 25 de outubro de 2019, em São Paulo/SP.

**FONTE DE RECURSO:** Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará – FAADEP, fonte 70 e na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), fonte 00. Orçamento 2019, com as seguintes classificações:

316 06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20.  
264 06100001.14.122.074.22935.15.33903900.1.00.00.0.20.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento do curso “NOVA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS”, a ser realizado pela empresa CONSULTRE, no período de 22 a 25 de outubro de 2019, em São Paulo/SP, no valor global de R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais), com fundamento e amparo legal no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pela Defensoria Pública, havendo vínculo de pertinência entre o curso a ser ministrado e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida empresa inviabiliza a competição

**Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,**

Ante a necessidade da DPGE, considerando toda documentação acostada aos autos e em face da manifestação da Assessoria Jurídica, DECLARO INEXIGÍVEL a licitação, para a contratação da empresa CONSULTRE, que promoverá o curso “NOVA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS”, a ser realizado no período de 22 a 25 de outubro de 2019, em São Paulo/CE, no valor global de R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais), com fundamento no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, o que submeto à superior ratificação de V. Exa., para que este surta seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 18 de julho de 2019.

**Leonardo Antônio de Moura Júnior**  
**Subdefensor Público Geral**

**Ratifico a inexigibilidade de licitação.**

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
**Defensora Pública Geral**

**Resolução nº 175/2019**

Altera o Anexo IV, da Resolução nº. 91, de 09 de janeiro de 2014.

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os princípios da Administração Pública, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, contidos no art. 37, da CF/1988, bem como o disposto no art. 225, do Código Civil Brasileiro, e o princípio da presunção de boa-fé do servidor público.

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública é dotada de autonomia funcional e administrativa (art. 134, § 2º, CF), que lhe assegura organizar, gerir e exercer as suas atribuições sem subordinação nem ingerência de qualquer outro órgão, Instituição ou Poder do Estado;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, da Lei Complementar Federal no 80, de 12 de janeiro de 1994, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 132/2009, que ao Conselho Superior da Defensoria Pública compete exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias a serem previstas na lei estadual.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º-B, da Lei Complementar Estadual no. 06, de abril de 1997, que ao Conselho Superior compete exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias no âmbito da Defensoria Pública do Estado;

**CONSIDERANDO** a mudança introduzida pela Lei Complementar nº 177/2018, que criou unidades jurisdicionais na comarca de Maracanaú;

**CONSIDERANDO** decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, na 9ª. Sessão Ordinária, de julho de 2019, nos autos do processo nº. 03083904/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Anexo IV, da Resolução no. 91, de 09 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo IV.

DEFENSORIAS DE MARACANAÚ.

(...)

2 <sup>a</sup> Defensoria Cível De Maracanaú	1 <sup>a</sup> e 3 <sup>a</sup> Vara Cível de Maracanaú
--	---

(...)

2 <sup>a</sup> Defensoria de Família e Sucessões de Maracanaú	2 <sup>a</sup> Vara da Família e Sucessões de Maracanaú
---	---

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 09 de julho de 2019.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Presidente

**Leonardo Antônio de Moura Júnior**

Conselheiro Nato

**José Laerte Marques Damasceno**

Conselheiro Nato

**Luís Fernando de Castro da Paz**

Conselheiro Eleito

**Kelviane de Assunção Ferreira Barros**

Conselheira Eleita

**Túlio Iumatti Ferreira**

Conselheiro Eleito

**Aline Lima de Paula Miranda**

Conselheira Eleita